



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Assunto: Mensagem ao Projeto de Resolução nº 2 /2024

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 122/2024
Data: 07/10/2024 - Horário: 16:56
Legislativo - PR 2/2024

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a regulamentação do regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento da Câmara Municipal de Planura conforme art. 95, §2º da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

Com o advento da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, surgiu a obrigatoriedade de regulamentação de vários artigos da lei, no âmbito dos órgãos públicos. É fato que o poder público se depara no seu dia a dia com diversas situações, algumas rotineiras e outras emergenciais, que exigem decisão rápida para determinada compra ou contratação de bens ou serviços.

É conhecido também que as regras para compras e contratações na administração pública são submetidas ao processo licitatório, enquanto o regime de adiantamento se aplica àquelas despesas que não podem, justificadamente, aguardar os prazos de uma licitação, sob pena de causar prejuízos ou entraves à administração, situações essas, em que é necessária uma rápida ação do gestor público, dispensando o processo normal de contratação, para que não ocorram resultados contra produtivos com as esperas dos processos licitatórios.

Considerando que a Câmara Municipal é um poder independente, com autonomia financeira e administrativa, a Mesa Diretora da Câmara, apresenta o presente Projeto de Resolução, em caráter de urgência.

Quanto à necessidade de tramitação pelo regime de urgência, esclarece-se que, o processo de aquisição de novo data center está em andamento, porém requer um pouco mais de prazo para conclusão, e devido às constantes quedas de energia, o servidor de dados vem apresentando instabilidade que prejudicam o andamento dos serviços e segurança dos arquivos, justificando a regulamentação para sanar possíveis situações supervenientes.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Mesa Diretora, 7 de outubro de 2024.


Celso Luiz Martins
Presidente


João Batista Machado
Vice Presidente


Carlos Alberto Paiva N. Junior
Secretário